

Governo do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

PROCESSO Nº: E-03/100.102/2009

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC

PARECER CEE Nº 053/2009

Aprova e autoriza a implantação da proposta pedagógica para Educação de Jovens e Adultos, com metodologia semipresencial — Anos Finais (6º ao 9} anos) do Ensino Fundamental e Ensino Médio nos Centros Vocacionais Tecnológicos — CVT's da **Fundação de Apoio à Escola Técnica** — **FAETEC**, e, ainda, temporiamente, em postos de trabalho implantados em regiões potencialmente produtivas.

HISTÓRICO

Celso Pansera, matrícula 800-3, na condição de Presidente da Fundação de apoio à Escola Técnica, inscrita no CNPJ sob o número 31.608.763/0001-43, mantenedora de instituição de ensino público, de Educação Profissional, com denominação fantasia FAETEC, localizada na Rua Clarimundo de Melo, nº 847, Quintino Bocaiúva, Município do Rio de Janeiro, vem a este Conselho requerer análise e aprovação de sua proposta pedagógica para Educação de Jovens e Adultos, com metodologia semipresencial — Anos Finais (6º ao 9º anos) do Ensino Fundamental e Ensino Médio em seus Centros Vocacionais Tecnológicos — CVT's, todos criados por Decreto Estadual — com o objetivo de elevar o nível de formação dos alunos de seus cursos de qualificação profissional, bem como autorização para implantação da referida proposta, como forma de elevação da escolaridade para os alunos dos cursos de qualificação profissional, todos já oferecidos pela instituição, e, ainda, em CVT's a serem instituídas em outras Unidades da Rede FAETEC que apresentarem demanda, ou, temporiamente, em postos de trabalho em regiões potencialmente produtivas.

O pedido veio ratificado pelo Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, que solicitou prioridade na apreciação, a fim de que o projeto possa ser implantado imediatamente.

A FAETEC como órgão de governo, é responsável pelo gerenciamento da Educação Profissional e Tecnológica do Estado do Rio de Janeiro em três níveis: Formação Inicial e Continuada (Qualificação Profissional), Técnica de Nível Médio e Tecnológica de Graduação, dentro da concepção de formação integral do cidadão.

A presente proposta vem atender ao nível da Formação Inicial e Continuada, visando oferecer formação integral consolidada entre a educação básica e formação profissional aos jovens e adultos, com oportunidades de inserção em atividades produtivas num espaço escolar, contribuindo para o fortalecimento de estratégias de desenvolvimento socioeconômico e cultural, não somente para a continuidade de estudos, mas, principalmente, para a integração social desse indivíduo. Portanto, a contribuição mais relevante da presente proposta, caracterizada por uma política pública educacional, é atender ao contingente de cidadãos que, por diferentes motivos, não puderam concluir a educação básica, dando-lhes oportunidade de elevar a escolaridade e de ter acesso a uma formação profissional de qualidade.

A proposta de implantação da Educação de Jovens e Adultos nos cursos já oferecidos de qualificação profissional inicialmente, está voltada para aplicabilidade nos Centros Vocacionais Tecnológicos – CVT's em funcionamento, criados por Decreto Estadual,

mas também visa ser implantada em CVT's a serem instituídas em outras unidades da FAETEC, ou, temporariamente, em postos de trabalho das regiões potencialmente produtivas.

A organização curricular do curso caracteriza-se por uma construção contínua, processual e coletiva, em módulos, com metodologia semipresencial, proporcionando aos educandos o tempo adequado ao seu desenvolvimento, nos aspectos cognitivo, emocional e social, fundamentada nos princípios pedagógicos da da interdisciplinaridade e contextualização, utilizando como suporte o material didático, elaborado especificamente para o curso. O aluno poderá realizar suas leituras, pesquisas e atividades nos horários e locais que lhe forem mais convenientes e adequados. Os momentos presenciais serão obrigatórios, representando 20% (vinte por cento) da carga do curso, sendo que, obrigatoriamente, as duas primeiras semanas de aula serão presenciais, bem como os de avaliação.

O Ensino Fundamental contempla os anos finais (6° ao 9° ano), sendo organizado em quatro módulos semestrais, contendo as disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Artes e Língua Estrangeira, com competências específicas e de acordo com as normas educacionais, perfazendo em total de 1.200 horas.

O Ensino Médio está organizado em três módulos semestrais, contendo as disciplinas Língua Portuguesa/Literatura, Artes, Matemática, Física, Química, Biologia, História, Geografia, Sociologia e Língua Estrangeira, com competências específicas e de acordo com as normas educacionais, perfazendo um total de 1.240 horas.

Os CVT's, assim como todas as unidades da Rede Faetec, possuem Coordenador Geral ou Diretor Geral devidamente nomeado, sendo que, com a implantação da modalidade Jovens e Adultos, será nomeado funcionário, devidamente habilitado, para exercer a função de Secretário Escolar.

Quanto aos docentes, estes serão constituídos quando do início de suas atividades, sendo certo que enquanto não há realização de concurso público, serão convocados professores constantes do Cadastro Reserva para contratação temporária da FAETEC, considerando a classificação de acordo com a titulação apresentada, sendo obrigatória a Graduação e a Licenciatura Plena na disciplina.

Desta forma, a excelente proposta pedagógica apresentada, caracteriza-se pelos mesmos princípios, fundamentos e metodologia dos Centros de Ensino Supletivos – CES da Secretaria de Estado de Educação, que independem de autorização para funcionamento, de acordo com o artigo 7º da Deliberação CEE nº 285/03, in verbis:

"Art. 7º. Os Centros de Ensino Supletivo -CES, mantidos pela Secretaria de Estado de Educação, não estão sujeitos aos dispostos nesta Deliberação, por força de sua oferta de ensino diferenciado, sob forma personalizada e com atendimento prioritário de elevado cunho social."

VOTO DO RELATOR

Considerando que a Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC trata-se de um órgão governamental, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, que objetiva a elevação do nível de formação de seus alunos, com oferta de ensino diferenciado, sob forma personalizada e com atendimento prioritário de elevado cunho social, caracterizando o atendimento aos preceitos legais da Deliberação CEE nº 285/03, sou de parecer que seja aprovada e autorizada a implantação da proposta pedagógica para Educação de Jovens e Adultos, com metodologia semipresencial – Anos Finais (6º ao 9º anos) do Ensino Fundamental e Ensino Médio nos Centros Vocacionais Tecnológicos – CVT's existentes da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, bem como nos CVT's a serem instituídos em outras unidades da Rede FAETEC que apresentarem demanda, e, ainda, temporariamente, em postos de trabalho implantados em regiões potencialmente produtivas.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão Especial de Educação a Distância acompanha o voto do Relator.

Rio de janeiro, 19 de maio de 2009.

Arlindenor Pedro de Souza — Presidente e Relator Marcelo Gomes da Rosa Andréa Marinho de Souza Franco José Carlos Mendes Martins José Remizio Moreira Garrido

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Parecer foi aprovado por unanimidade, tendo sido adicionado a seguinte recomendação:

O Presidente do Conselho e Presidente da Comissão de Educação a Distância, em portaria conjunta, designarão Comissão Especial com a finalidade de acompanhar o processo de implantação. A referida comissão será presidida por um Conselheiro e ter ainda a participação de um membro da Assessoria Técnica e de um consultor externo.

SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 26 de maio de 2009.

Paulo Alcântara Gomes Presidente

Homologado em ato de 09/06/2009 Publicado em 18/06/2009 Pág.14